



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"DECRETO N.º 5.557"

DATA: 07 de outubro de 2021.

SÚMULA: Institui e nomeia membros para comporem a Comissão Executiva para implantação e funcionamento do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Paraná.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) nos municípios que possuem Regimes Próprios, no prazo máximo de até dois anos de sua promulgação, nos termos do §6º, do art. 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 2.813, de 22 de setembro de 2021 que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Nova Esperança, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, do art. 75 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, em atendimento à Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e em consonância com o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 2.813, de 2021.

Art. 2º. Ficam nomeados como integrantes da Comissão Executiva, de que trata o art. 1º deste Decreto, os seguintes membros:

I - Representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança: Kleber Piscitello Mello

II - Representantes do Poder Executivo:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- a) **Representante da Procuradoria Geral do Município**
Adriana Dias Fiorin
- b) **Representante da Secretaria Municipal de Fazenda**
Guilherme Vagner Fagundes Dias
- c) **Representantes da Secretaria Municipal de Administração**
Ariely Akemi Miyazi Maran - Divisão de Compras e Licitações
Luciana Zotareli Luz - Departamento de Licitações
Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva - Departamento de Gestão de Pessoas

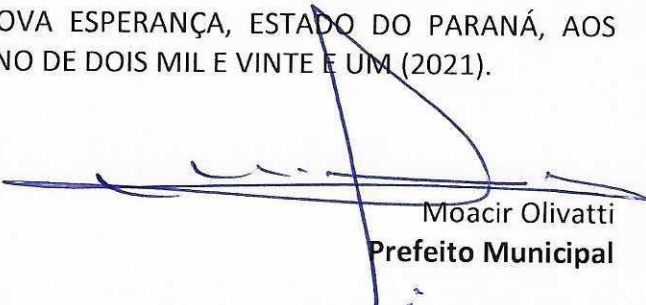
Art. 3º. A Comissão será coordenada por um Presidente, a ser escolhido pelos demais membros no início da realização dos trabalhos, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas e as pautas, e presidir os demais atos necessários para a execução das atividades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).


Dalberto Toná
Secretário de Administração


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal